

LEI MUNICIPAL Nº 039, de 24 de novembro de 1989.

SUPLEMENTA DOTAÇÃOESORÇAMENTÁRIAS E APONTA RECURSOS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, num montante de NCz\$...82.000,00(oitenta e dois mil cruzados novos) assim discriminado:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3111-02- Remuneração de vereadores.....NCz\$ 31.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Subsídios do Prefeito e Vice – 3111-07.....NCz\$ 11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3111-19- Pessoal civil.....NCz\$ 15.000,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3111-45- Pessoal civil.....NCz\$ 25.000,00

82.000,00

Art.2º- Servirão de recursos às suplementações mencionadas no artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias devidamente concretizadas e as sem vinculação, do corrente exercício.

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

24 de novembro de 1989.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal